

MUNICIPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No 062/95

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar pneus inservíveis ao patrimônio público, para entidades beneficentes.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os pneus considerados inservíveis para uso nos veículos da frota municipal, a entidades beneficentes, sem fins lucrativos, com sede no Município de Candói.

Art. 2o. - A doação de que trata o artigo anterior precederá a um laudo de vistoria dos pneus, assinado por 03 (três) servidores públicos municipais, declarando estarem os bens desafetados do uso público.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Candói, em 19 de setembro de 1995.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal